CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/05/07

Léda Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 01/09/67

PROJETO DE LEI Nº 126/67

ASSUNTO Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1968

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 54

LEI Nº 3479 DE 30/11/67 Publicada

DIOM Nº 3812 DE 30/11/67 Suplemento

ARQUIVO

CMF

LEI Nº 3479 DE 30 DE Novembro DE 1967.

Estima a Receita e fixa a Despêsa do Município para o Exercício de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Fortaleza para o exercício de 1968, discriminado pelos Anexos, integrantes desta lei, estima a Receita em NCr$ 20.071.000,00 (vinte milhões e setenta e um mil cruzeiros novos) e fixa a despêsa em NCr$ 20.371.000,00 (vinte milhões e setenta e um mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Por conta da quantia fixada no artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a dispender a importância de NCr$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil cruzeiros novos), sob rubrica da Câmara Municipal, a fim de atender às despêsas relativas ao seu funcionamento.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a dispender por conta da quantia fixada no artigo 1º, a importância de NCr$ 257.000,00(duzentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros novos), sob requisição do Tribunal de Contas do Município para ocorrer às despêsas com o seu funcionamento.

Art. 4º - Ainda por conta da mesma quantia fixada no artigo 1º, é o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de NCr$ 18.408.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oito mil cruzeiros novos), a fim de atender as despêsas a cargo do Executivo Municipal.

Art. 5º - Será a Receita realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os títulos Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigôr e das especificações do Anexo 1, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

		NCr$	1.000
1.	RECEITAS CORRENTES	NCr$	14.518
	RECEITA TRIBUTÁRIA	NCr$	4.322
	RECEITA PATRIMONIAL	NCr$	45
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCr$	9.105
	RECEITAS DIVERSAS	NCr$	1.046
2.	RECEITAS DE CAPITAL	NCr$	5.553
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NCr$	2.000
	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	NCr$	1
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NCr$	3.546
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	NCr$	6
	TOTAL	NCr$	20.071

Art. 6º - A despêsa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integrão os Anexos 2 a 4 e terá o seguinte desdobramento:

A) POR UNIDADES	NCr$ 1.000
PODER LEGISLATIVO E ORGÃOS AUXILIARES	1.663
12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.406
13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO	257
PODER EXECUTIVO	18.408
01 - GABINETE DO PREFEITO	6.332
02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	207
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.232
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.924
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.205
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.296
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA.....	1.176
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO.	426
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.744
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	128
11 - SUB-PREFEITURAS	527
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	211
TOTAL	20.071
B) POR FUNÇÕES	
0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.124
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.205
4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	128
5 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	426
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.744
7 - SAÚDE	1.176
8 - BEM-ESTAR SOCIAL	2.972
9 - SERVIÇOS URBANOS	4.296
TOTAL	20.071

Art. 7º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á de acôrdo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias e entidades da administração descentralizada.

Art. 8º - Serão organizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei, para cada Unidade, os quadros analíticos da Despesa.

§ 1º - Quando necessário os quadros a que se refere êste artigo poderão ser alterados, obedecidos os limites dos recursos para cada elemento da Despesa.

CMF

§ 2º - Os quadros de detalhamento, dos quais uma via se destinará ao Tribunal de Contas do Município, serão publicados, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

§ 3º - O Tribunal de Contas do Município, à vista do documento de que trata o § 2º, registrará os créditos nos têrmos da legislação que rege a matéria.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias, por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita orçada.

Art. 10 - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, até o limite de NCr.$ 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para cobrir as Transferências de Capital destinadas / ao Serviço Telefônico de Fortaleza, no valor de NCr.$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) e a Superintendência Municipal de Obras e / Viação - SUMOV, no montante de NCr.$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros novos).

Art. 11 - O Prefeito Municipal é autorizado, em qualquer fase da execução orçamentária, a abrir crédito suplementares às dotações que se tornarem insuficientes até o limite correspondente aos valores em que estão fixadas, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 12 - As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, quando necessário, poderão ser movimentadas por órgão central de administração geral.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE

DE 1967

José Walter Barbosa Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

E V O L U Ç Ã O D A R E C E I T A (1964/1968)

(Lei nº 4.320, de 17.3.1964, art. 22, alínea III, letras "a", "b" e "c")

NCr$ 1.000

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1964	1965		1966		1967		1967		1968	
	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO (%)	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO (%)	ORÇAMENTO	VARIAÇÃO (%)	ARRECADAÇÃO PROVÁVEL	VARIAÇÃO S/ARRECADAÇÃO EM 1966 (%)	ESTIMATIVA	VARIAÇÃO (%)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.776	9.711	103,32	13.211	36,04	17.388	31,48	15.009	13,61	20.071	33,72
RECEITAS CORRENTES	4.714	9.089	92,80	12.215	34,39	15.875	29,98	13.404	9,73	14.818	8,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.199	8.187	94,97	10.943	33,36	14.146	29,27	8.162	- 34,04	4.322	- 88,84
IMPOSTOS	3.553	6.112	72,02	8.223	34,54	10.775	31,03	6.762	- 21,60	2.625	- 157,60
- Impôsto sôbre o Patrimônio e a Renda	349	671	92,26	891	32,78	775	14,96	862	- 3,36	1.225	42,11
- Imposto Territorial Urbano	3	7	133,33	6	- 16,67	75	1.125,00	12	100,00	1.190	9.816,67
- Imposto sobre a Transmissão de Propriedade "Inter Vivos"	177	305	72,31	491	60,98	-	-	-	-	-	-
- Imposto Predial	169	359	112,42	394	9,75	700	77,66	850	115,73	35	- 2.328,57
- Imposto sobre a Produção e a Circulação	3.204	5.441	69,81	6.490	19,27	10.000	54,08	5.900	10,00	1.400	- 321,42
- Imposto de Licenças	45	65	44,44	91	49,18	-	-	-	-	-	-
- Imposto de Indústria e Profissões	2.981	4.687	57,22	6.323	34,90	-	-	-	-	-	-
- Imposto de Diversões Públicas	-	52	-	76	46,15	-	-	-	-	-	-
- Imposto de Serviços de Qualquer Natureza	-	-	-	-	-	1.840	-	700	-	1.400	100,00
- Imposto Adicional	178	637	257,86	-	-	-	-	-	-	-	-
- Imposto de Circulação de Mercadorias	-	-	-	-	-	8.160	-	5.200	-	-	-
ADICIONAL	-	-	-	842	-	271	- 210,70	600	40,33	-	-
TAXAS	646	2.075	221,20	2.718	30,98	2.950	8,53	800	- 239,75	1.497	87,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	2	-	150	7.400,00	-	-	200	-
RECEITA PATRIMONIAIS	-	8	-	9	12,50	23	155,55	35	288,89	45	28,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4	10	150,00	21	110,00	205	876,19	4.207	19.933,33	9.105	116,42
- Participação em Tributos Federais	4	10	150,00	21	110,00	185	876,19	4.201	19.994,76	2.601	- 61,51
- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4	10	150,00	21	110,00	180	876,19	4.200	19.999,66	2.600	- 61,53
- Retorno do Imposto Territorial	-	-	-	-	-	5	-	1	-	1	-
- Participação em Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500	-
- Participação no Imposto sôbre a Circulação de Mercadorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500	-
- Outras Transferencias Correntes	-	-	-	-	-	20	-	6	-	4	-
- Imposto de Renda ou Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte	-	-	-	-	-	15	-	6	-	4	- 50,00
- Convenios	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
RECEITAS DIVERSAS	511	884	72,99	1.242	40,49	1.601	28,85	1.000	- 24,20	1.046	4,60
RECEITAS DE CAPITAL	62	622	903,22	996	60,12	1.493	49,89	1.605	61,15	5.553	245,98
- Operações de Crédito	-	100	-	270	170,00	500	85,18	1.000	270,37	2.200	120,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-	9	-	4	-125,00	8	100,00	1	- 300,00	1	-
- Transferencias de Capital	62	513	727,41	722	40,74	980	35,73	600	- 20,33	3.346	457,66
- Participação em Tributos Federais	62	513	727,41	722	40,74	980	35,73	600	- 20,33	3.346	457,66
- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-	-	-	-	-	180	-	-	-	2.600	-
- Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes	62	513	727,41	721	40,74	800	10,95	600	- 20,17	725	20,83
- Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-
- Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais do País	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-
- Outras Receitas de Capital	-	-	-	1	-	5	400,00	4	300,00	6	50,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA			20.071
RECEITAS CORRENTES			14.518
RECEITA TRIBUTÁRIA		4.322	
IMPOSTOS		2.825	
-Impôsto sôbre o Patrimônio e a Renda	1.225		
-Impôsto Predial	35		
-Impôsto Territorial Urbano	1.190		
-Impôsto sôbre a Produção e a Circulação	1.400		
-Impôsto sôbre Serviços de Qualquer Natureza	1.400		
TAXAS		1.497	
-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	132		
-Taxa de Licença	85		
-Taxa de Aferição de Pesos e Medidas	5		
-Taxa de Serviços Diversos	42		
-Taxa pela prestação de Serviços	1.365		
-Taxa de Expediente	115		
-Taxa de Serviços Urbanos	980		
-Taxa de Saúde e Assistência	150		
-Taxa de Turismo	120		
Contribuição de Melhoria		200	
RECEITA PATRIMONIAL			45
-Receitas Imobiliárias		12	
-Receitas de Valores Mobiliários		1	
-Participações e Dividendos		30	
-Outras Receitas Patrimoniais		2	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			9.105
-Participação em Tributos Federais		2.601	
-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.600		
-Retorno do Impôsto Territorial	1		
-Participação em Tributos Estaduais		6.500	
-Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias	6.500		
-Outras Transferências Correntes		4	
-Imposto de Renda ou Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte	4		
RECEITAS DIVERSAS		1.046	
-Multas		30	
-Indenizações e Restituições		60	
-Cobrança da Dívida Ativa		420	
-Outras Receitas Diversas		536	
-Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros	450		
-Receitas de Cemitérios	1		
-Produto da Arrecadação da Correção Monetária sobre a Tributação do Município	1		
-Outras Receitas	84		
RECEITAS DE CAPITAL			5.553
-Operações de Crédito		2.200	
-Alienação de Bens Móveis e Imóveis		1	
-Transferências de Capital		3.348	
-Participação em Tributos Federais		3.346	
-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.600		
-Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes	725		
-Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica	15		
-Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais do País	6		
-Outras Receitas de Capital		6	

Nº 1.000

DESPESA ORÇAMENTÁRIA			20.071
DESPESAS CORRENTES		14.439	
DESPESAS DE CUSTEIO		10.372	
Pessoal	5.348		
Material de Consumo	1.176		
Serviços de Terceiros	1.277		
Encargos Diversos	2.421		
Despesas de Exercícios Anteriores	150		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.067	
Subvenções Sociais	190		
Inativos	760		
Pensionistas	200		
Salário-Família	585		
Juros da Dívida Pública	100		
Contribuições da Previdência Social	254		
Diversas Transferências Correntes	1.998		
DESPESAS DE CAPITAL			5.632
INVESTIMENTOS		1.127	
Obras Públicas	100		
Equipamentos e Instalações	699		
Material Permanente	288		
Participação em Constituição de Aumento de Capital de Empresas Industriais e Agrícolas	40		
INVERSÕES FINANCEIRAS		800	
Aquisição de Imóveis	800		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.705	
Amortização da Dívida Pública	241		
Auxílios para Obras Públicas	2.144		
Contribuições Diversas	1.320		

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES

RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES	
ORÇAMENTÁRIA	28.071
RECEITAS CORRENTES	14.518
Receita Tributária	4.322
Receita Patrimonial	45
Transferências Correntes	9.105
Receitas Diversas	1.046
RECEITAS DE CAPITAL	2.552
Operações de Crédito	2.200
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1
Transferências de Capital	350
Outras Receitas de Capital	0

DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	
ORÇAMENTÁRIA	28.071
0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.124
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.205
4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	128
5 - INDÚSTRIA E COMERCIO	426
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.744
7 - SAÚDE	1.176
8 - BEM-ESTAR SOCIAL	2.972
9 - SERVIÇOS URBANOS	2.296

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

RECEITA			DESPESA		
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
Receita Tributária	4.322		Despesa de Custeio	10.354	
Receita Patrimonial	45		Transferências Correntes	4.085	14.439
Transferências Correntes	9.105		"Superavit"		79
Receitas Diversas	1.046	14.518			
TOTAL		14.518	**TOTAL**		14.518
"Superavit" do Orçamento Corrente		79	**DESPESAS DE CAPITAL**		
RECEITAS DE CAPITAL			Investimentos	1.127	
Operações de Crédito Autorizadas	2.200		Inversões Financeiras	800	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1		Transferências de Capital	3.705	5.632
Transferências de Capital	3.346				
Outras Receitas de Capital	6	5.553	**TOTAL**		5.632
TOTAL		5.632			

R E S U M O

DISCRIMINAÇÃO PELOS TOTAIS GERAIS	RECEITAS	%	DESPESAS	%
Receitas e Despesas Correntes	14.518	72,33	14.439	71,94
Receitas e Despesas de Capital	5.553	27,67	5.632	28,06
TOTAL	20.071	100,00	20.071	100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FINALIDADE: Execução das atividades relativas aos sistemas de pessoal, material, patrimônio, comunicações, protocolo e arquivo

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCR$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				2.924
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.890
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				923
3.1.1.0	Pessoal			541	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	541		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	113	113	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	141	141	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	128	128	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.967
3.2.3.0	Inativos			760	
01.00	Pessoal Civil	F	760		
3.2.4.0	Pensionistas	F	200	200	
3.2.5.0	Salário Família			520	
01.00	Pessoal Civil	F	450		
03.00	Inativos Civis	F	70		
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social	V	251	251	
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			236	
3.2.9.5	Pessoas		119		
	3) Indenizações Trabalhistas	V	113		
	4) Auxílio para funeral	V	6		
3.2.9.6	Diversos		117		
01.00	Prêmios Pecuniários	V	22		
02.00	Salário Esposa	F	75		
03.00	Salário Esposa-Inativos	F	20		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				34
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				34
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	14	14	
4.1.4.0	Material Permanente	V	20	20	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	2.116
Despesa Variável	808
TOTAL	2.924

01 - GABINETE DO PREFEITO

FINALIDADE: Coordenar a política administrativa da Prefeitura e encaminhar os assuntos administrativos da alçada do Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				6.332
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.319
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				544
3.1.1.0	Pessoal			271	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	271		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	16	16	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	128	128	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	129	129	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.775
3.2.1.0	Subvenções Sociais			175	
3.2.1.5	Instituições Privadas		175		
	1. Entidades Desportivas Amadoristas através do Conselho Municipal de Assistência aos Desportos	V	13		
	2. Fundo de Garantia do Atleta Profissional.	V	7		
	3. Campanha Nacional de Educandários Gratuitos	V	20		
	4. Diversas Instituições Privadas	V	135		
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.600	
3.2.9.4	Entidades Municipais		1.600		
	1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV	F	1.200		
	2 - Fundação do Serviço Social	F	400		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				4.013
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				549
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	502	502	
4.1.4.0	Material Permanente	V	7	7	
4.1.5.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	V	40	40	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				3.464
4.3.2.0	Auxílio para Obras Públicas			2.144	
4.3.2.3	Entidades Municipais		2.144		
	1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV	F	2.144		
4.3.6.0	Contribuições Diversas			1.320	
4.3.6.3	Entidades Municipais		1.320		
	1 - Serviço Telefônico de Fortaleza				
	a) Para Restituição de Contribuições	V	1.200		
	2 - Fundação do Serviço Social	F	120		

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	4.135
Despesa Variável	2.197
TOTAL	6.332

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES SEGUNDO OS PROGRAMAS

NCr$ 1.000

UNIDADES	PROGRAMAS							TOTAL
	02 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 EDUCAÇÃO	05 SAÚDE	07 TRANSPORTES	09 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11 HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	14 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA	
PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES								
12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.214	-	-	-	-	-	192	1.406
13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	257	-	-	-	-	-	-	257
SUB TOTAL	1.471	-	-	-	-	-	192	1.663
PODER EXECUTIVO								
01 - GABINETE DO PREFEITO	5.637	-	-	-	-	-	695	6.332
02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	207	-	-	-	-	-	-	207
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.232	-	-	-	-	-	-	1.232
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	957	-	-	-	-	-	1.967	2.924
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.105	-	-	-	-	-	100	1.205
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	2.296	-	2.296
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	-	-	1.176	-	-	-	-	1.176
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO	-	-	-	-	426	-	-	426
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	1.744	-	-	-	-	-	1.744
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	-	-	-	128	-	-	-	128
11 - SUBPREFEITURAS	527	-	-	-	-	-	-	527
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	211	-	-	-	-	-	-	211
SUB TOTAL	9.376	1.744	1.176	128	426	2.296	2.762	18.408
TOTAL GERAL	11.347	1.744	1.176	128	426	2.296	2.954	20.071

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES

NCr$ 1.000

CATEGORIAS ECONÔMICAS	FUNÇÕES 0 GOVÊRNO E ADMINIS - TRAÇÃO GERAL	1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4 VIAÇÃO, TRANSPÓRTES E COMUNICAÇÕES	5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	6 EDUCAÇÃO E CULTURA	7 SAÚDE	8 BEM-ESTAR SOCIAL	9 SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS CORRENTES								
DESPESAS DE CUSTEIO								
Pessoal	2.651	315	83	186	1.236	483	-	395
Material de Consumo	269	83	16	77	96	13	-	622
Serviços de Terceiros	534	165	12	36	90	10	-	430
Encargos Diversos	651	108	7	73	216	658	-	708
Despesas de Exercícios Anteriores	-	150	-	-	-	-	-	-
SOMA DAS DESPESAS DE CUSTEIO	4.105	821	118	371	1.638	1.164	-	2.155
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Subvenções Sociais	-	-	-	15	-	-	175	-
Inativos	-	-	-	-	-	-	760	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	300	-
Salário Família	-	-	-	-	-	-	565	-
Juros da Dívida Pública	-	-	-	-	-	-	100	-
Contribuições de Previdência Social	-	-	-	-	-	-	254	-
Diversas Transferencias Correntes	1.200	-	-	-	-	-	798	-
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.200	-	-	15	-	-	2.852	-
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	5.305	821	118	386	1.638	1.164	2.852	2.155
DESPESAS DE CAPITAL								
INVESTIMENTOS								
Obras Públicas	50	-	-	-	-	-	-	80
Equipamentos e Instalações	585	26	-	-	-	-	-	17
Material Permanente	100	17	5	25	35	6	-	74
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	40	-	5	16	71	6	-	-
SOMA DOS INVESTIMENTOS	775	43	10	40	106	12	-	141
INVERSÕES FINANCEIRAS								
Aquisição de Imóveis	800	-	-	-	-	-	-	-
SOMA DAS INVERSÕES FINANCEIRAS	800	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Amortização da Dívida Pública	-	241	-	-	-	-	-	-
Auxílio para Obras Públicas	2.144	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Diversas	1.200	-	-	-	-	-	120	-
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.344	241	-	-	-	-	120	-
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.919	284	10	40	106	12	120	141
TOTAL GERAL	10.224	1.105	128	426	1.744	1.176	2.972	2.296

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

U N I D A D E S	DESPESAS CORRENTES					DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	C U S T E I O			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL	
	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TOTAL							
PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES										
12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.076	78	1.154	210	1.364	42	-	-	42	1.406
13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	223	25	248	-	248	9	-	-	9	257
SUB TOTAL	1.299	103	1.402	210	1.612	51	-	-	51	1.663
PODER EXECUTIVO										
01 - GABINETE DO PREFEITO	271	273	544	1.775	2.319	549	-	3.464	4.013	6.332
02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	40	160	200	-	200	7	-	-	7	207
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	154	198	352	-	352	80	800	-	880	1.232
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	541	382	923	1.967	2.890	34	-	-	34	2.924
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	315	506	821	100	921	43	-	241	284	1.205
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	395	1.760	2.155	-	2.155	141	-	-	141	2.296
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	483	681	1.164	-	1.164	12	-	-	12	1.176
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO	185	186	371	15	386	40	-	-	40	426
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236	402	1.638	-	1.638	106	-	-	106	1.744
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	83	35	118	-	118	10	-	-	10	128
11 - SUBPREFEITURAS	181	307	488	-	488	39	-	-	39	527
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	165	31	196	-	196	15	-	-	15	211
SUB TOTAL	4.049	4.921	8.970	3.857	12.827	1.076	800	3.705	5.581	18.408
TOTAL GERAL	5.348	5.024	10.372	4.067	14.439	1.127	800	3.705	5.632	20.071

R E C E I T A - A N E X O I

CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A R E C E I T A	RUBRICAS	F O N T E S		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				20.071
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				14.518
1.1.1.00	Impostos			4.322	
1.1.1.20	- Imposto sôbre Patrimônio e a Renda		2.625		
1.1.1.25	- Imposto Predial	1.225			
1.1.1.26	- Imposto Territorial Urbano	1.190			
1.1.1.30	- Imposto sôbre a Produção e a Circulação	35			
1.1.1.36	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.400			
1.1.2.00	Taxas	1.400			
1.1.2.10	- Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				
1.1.2.11	- Taxa de Licença	132	1.497		
1.1.2.12	- Taxa de Aferição de Pesos e Medidas	85			
1.1.2.13	- Taxa de Serviços Diversos	5			
1.1.2.20	- Taxas pela Prestação de Serviços	42			
1.1.2.21	- Taxa de Expediente	1.365			
1.1.2.22	- Taxa de Serviços Urbanos	115			
1.1.2.23	- Taxa de Saúde e Assistencia	980			
1.1.2.24	- Taxa de Turismo	150			
1.1.3.00	Contribuição de Melhoria	120			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		200		
1.2.1.00	- Receitas Imobiliárias			45	
1.2.2.00	- Receitas de Valores Mobiliários		12		
1.2.3.00	- Participações e Dividendos		1		
1.2.9.00	- Outras Receitas Patrimoniais		30		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2		
1.4.1.00	-Participação em Tributos Federais			9.105	
1.4.1.20	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		2.601		
1.4.2.00	-Retorno do Imposto Territorial	2.600			
1.4.4.00	-Participação em Tributos Estaduais	1			
1.4.4.10	- Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias		6.500		
1.4.9.00	-Outras Transferencias Correntes	6.500			
1.4.9.10	- Imposto de Renda ou Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte		4		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	4			
1.5.1.00	-Multas			1.046	
1.5.2.00	-Indenizações e Restituições		30		
1.5.3.00	-Cobrança da Dívida Ativa		60		
1.5.4.00	-Outras Receitas Diversas		420		
1.5.9.20	- Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros		536		
1.5.9.30	- Receitas de Cemitérios	450			
1.5.9.40	- Produto da Arrecadação da Correção Monetária sôbre a Tributação do Município	1			
1.5.9.90	- Outras Receitas	1			
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	84			
2.2.0.00	-Operações de Crédito				5.553
2.3.0.00	-Alienação de Bens Móveis e Imóveis			2.200	
2.5.0.00	-Transferencias de Capital			1	
2.5.1.00	-Participação em Tributos Federais			3.346	
2.5.1.20	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		3.346		
2.5.1.30	- Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes	2.600			
2.5.1.40	- Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica	725			
2.5.1.50	- Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais do País	15			
2.9.0.00	-Outras Receitas de Capital	6		6	

L E G I S L A Ç Ã O D A R E C E I T A

I - RECEITAS CORRENTES

1) - RECEITA TRIBUTÁRIA

- Impostos
  - Impôsto sôbre o Patrimônio e a Renda
    - Impôsto Predial — Lei Municipal 3.300 - Art. 23
    - Impôsto Territorial Urbano — Lei Municipal 3.300 - Art. 26
  - Impôsto sôbre a Produção e a Circulação
    - Impôsto sôbre Serviços de Qualquer Natureza — Leis Municipais 3.300 - Art. 29 e 3.344, alteração 10a.
- Taxas
  - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
    - Taxa de Licença — Lei Municipal 3.300 - Art. 73, I a
    - Taxa de Aferição de Pêsos e Medidas — Lei Municipal 3.300 - Art. 73, I b
    - Taxa de Serviços Diversos — Lei Municipal 3.300 - Art. 73, II f
  - Taxas pela Prestação de Serviços
    - Taxa de Expediente — Lei Municipal 3.300 - Art. 73, II d
    - Taxa de Serviços Urbanos — Lei Municipal 3.300 - Art. 73, II a e Lei 3.344, altera
    - Taxa de Saúde e Assistência — Lei Municipal 3.300 - Art. 73, II e
    - Taxa de Turismo — Lei Municipal 3.300 - Art. 73, II e
- Contribuição de Melhoria — Lei Municipal 3.300 - Art. 121

2) - RECEITA PATRIMONIAL

- Receitas Imobiliárias — Locação de Próprios do Município
- Receitas de Valores Mobiliários — Juros de Títulos de Renda
- Participações e Dividendos — Ações do Município
- Outras Receitas Patrimoniais — Juros Bancários

3) - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- Participação em Tributos Federais
  - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios — Constituição Federal, 1967 - Art. 27
- Retôrno do Impôsto Territorial — Constituição Federal, 1967 - Art. 25 § 1º, "a"
- Participação em Tributos Estaduais
  - Participação no Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias — Constituição Federal, 1967 - Art. 24, § 7º
- Outras Transferências Correntes
  - Impôsto de Rendas e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte — Constituição Federal, 1967 - Art. 25, § 1º, "b"

4) - RECEITAS DIVERSAS

- Multas — Lei Municipal 3.300 - Art. 2º, IV
- Indenizações e Restituições — Indenizações e Restituições em Geral
- Cobrança da Dívida Ativa — Lei Municipal 3.300 - Art. 234
- Outras Receitas Diversas — Lei Municipal 3.300
  - Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros — Lei Municipal 3.300
  - Receitas de Cemitérios — Lei Municipal 3.300
  - Produto da Arrecadação da Correção Monetária sôbre a Tributação do Município
  - Outras Receitas — Lei Municipal 3.300

II - RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito — Empréstimos de Entidades Financeiras e Apólices
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis — Receita obtida pela Venda ou Permuta de Móveis e Imó.
- Transferências de Capital
  - Participação em Tributos Federais
    - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios — Constituição Federal, 1967, Art. 27
    - Cota-Parte do Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes — Constituição Federal, 1967, Art. 28, I
    - Cota-Parte do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica — Constituição Federal, 1967, Art. 28, II
    - Cota-Parte do Impôsto Único sôbre Minerais do País — Constituição Federal, 1967, Art. 28, III
  - Outras Receitas de Capital — Subvenções e Auxílios

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

PROGRAMAS	DESPESAS CORRENTES					DESPESAS DE CAPITAL				
	CUSTEIO			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL	TOTAL GERAL
	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TOTAL							
02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.976	1.968	4.944	1.200	6.144	818	800	3.585	5.203	11.347
04 - EDUCAÇÃO	1.236	402	1.638	-	1.638	106	-	-	106	1.744
05 - SAUDE	483	681	1.164	-	1.164	12	-	-	12	1.176
07 - TRANSPORTE	83	35	118	-	118	10	-	-	10	128
09 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	185	186	371	15	386	40	-	-	40	426
11 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	395	1.760	2.155	-	2.155	141	-	-	141	2.296
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA	-	-	-	2.834	2.834	-	-	120	120	2.954
TOTAL GERAL	5.358	5.032	10.390	4.049	14.439	1.127	800	3.705	5.632	20.071

12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

FINALIDADE: Orgão de Administração Municipal com funções legislativas

LEGISLAÇÃO: Constituição do Estado do Ceará, art. 12 § 1º

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.406
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.364
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.154
3.1.1.0	Pessoal			1.076	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	1.076		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	20	20	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	50	50	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	8	8	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				210
3.2.5.0	Salário Família			45	
01.00	Pessoal Civil	F	45		
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social	V	3	3	
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			144	
3.2.9.5	Pensões		144		
	2) Recursos a ordenar	V	144		
3.2.9.6	Diversos			18	
01.00	Prêmios Pecuniários	V	8		
02.00	Salário Esposa	F	10		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				42
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				42
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	22	22	
4.1.4.0	Material Permanente	V	20	20	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	1.131
Despesa Variável	275
TOTAL	1.406

13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

FINALIDADE: Orgão auxiliar da Câmara Municipal de Fortaleza, para acompanhar e fiscalisar a execução do Orçamento e julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 229, de 9.01.49, modificada pela Lei nº 1.202, de 11.09.57

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				257
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				248
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				248
3.1.1.0	Pessoal			223	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	223		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	7	7	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	9	9	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	9	9	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				9
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				9
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	5	5	
4.1.4.0	Material Permanente	V	4	4	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	223
Despesa Variável	34
TOTAL	257

02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE: Divulgação das atividades da Prefeitura.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63, modificada pela Lei nº 3.006, de 1º.9.65.

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				207
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				200
3.1.1.0	Pessoal			40	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	40		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	16	16	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	80	80	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	64	64	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	2	2	
4.1.4.0	Material Permanente	V	5	5	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	40
Despesa Variável	167
TOTAL	207

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FINALIDADE: Planejamento Urbano e Organização Administrativa

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

Mil 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.232
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				352
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				352
3.1.1.0	Pessoal			154	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	154		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	39	39	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	70	70	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	89	89	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				880
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				80
4.1.1.0	Obras Públicas	V	50	50	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	14	14	
4.1.4.0	Material Permanente	V	16	16	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				800
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	V	800	800	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 154				
	Despesa Variável 1.078				
	TOTAL 1.232				

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FINALIDADE: Execução de serviços de arrecadação e fiscalização financeira, controlando as atividades relativas à tributação, contabilidade, despesas públicas, tesouraria e movimentação.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

Cr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.295
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				921
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				821
3.1.1.0	Pessoal			315	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	315		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	83	83	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	165	165	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	108	108	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	V	150	150	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				100
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública	F	100	100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				374
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				43
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	26	26	
4.1.4.0	Material Permanente	V	17	17	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				241
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública			241	
4.3.1.1	Fundada Interna	F	241		

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	696
Despesa Variável	569
TOTAL	1.265

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FINALIDADE: Execução de atividades de caráter urbano.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486 de 26.10.63

NCR$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				2.296
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.155
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.155
3.1.1.0	**Pessoal**			395	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	F	395		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	V	622	622	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	430	430	
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	V	708	708	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				141
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				141
4.1.1.0	Obras Públicas	V	50	50	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	17	17	
4.1.4.0	Material Permanente	V	74	74	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	395
Despesa Variável.....	1.901
TOTAL	2.296

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

FINALIDADE: Serviços médicos assistenciais e de higiene no âmbito do Município de Fortaleza

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

Cr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.176
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.164
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.164
3.1.1.0	Pessoal			483	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	483		
3.1.2.0	Material de consumo	V	13	13	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	10	10	
3.1.4.0	Encargos Diversos			658	
	1) Despesas de qualquer natureza com Assistência Social e Serviços Hospitalares			636	
	a) Hospital de Pronto Socorro	V	558		
	b) Departamento de Assistência Médico-Dentária	V	78		
	2) Outros Encargos	V	22		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				12
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				12
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	6	6	
4.1.4.0	Material Permanente	V	6	6	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	483
Despesa Variável	693
TOTAL	1.176

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO

FINALIDADE: Desempenho de atividades relativas a abastecimento e fomento da produção e administração de feiras livres, mercados, matadouros e charqueadas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCR$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Rotineiras	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				426
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				386
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				371
3.1.1.0	Pessoal			185	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	185		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	77	77	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	36	36	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	73	73	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				15
3.2.1.0	Subvenções Sociais			15	
3.2.1.5	Instituições Privadas	V	15		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				40
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				40
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	25	25	
4.1.4.0	Material Permanente	V	15	15	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	185
Despesa Variável	241
TOTAL	426

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FINALIDADE: Execução e coordenação das atividades de responsabilidade do Município concernente a educação, cultura, recreação e turismo, mantendo o ensino primário e secundário a cargo do Município.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

Cr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Orçamentárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.744
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.638
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.638
3.1.1.0	Pessoal			1.236	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	1.236		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	96	96	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	90	90	
3.1.4.0	Encargos Diversos			216	
	1) Despesas de qualquer natureza com a execução de programas de investimentos no Município	V	100		
	2) Outros Encargos	V	116		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				106
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				106
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	35	35	
4.1.4.0	Material Permanente	V	71	71	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	1.236
Despesa Variável	508
TOTAL	1.744

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FINALIDADE: Permissão e fiscalização do sistema de transportes coletivos do Município de Fortaleza

LEGISLAÇÃO: Lei nº 3.160, de 21.12.65

Mil$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Correntes Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				128
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				118
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				118
3.1.1.0	Pessoal			83	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	83		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	16	16	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	12	12	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	7	7	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				10
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	5	5	
4.1.4.0	Material Permanente	V	5	5	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	83
Despesa Variável	45
TOTAL	128

11 - SUBPREFEITURAS

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SUB-UNIDADES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

SUB-UNIDADES	DESPESAS CORRENTES					DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	CUSTEIO			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL	
	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TOTAL							
11.1 - SUBPREFEITURA DE AMBOLÂNDIA	15	34	49	-	49	4	-	-	4	53
11.2 - SUBPREFEITURA DE ANTÔNIO BEZERRA	42	38	80	-	80	5	-	-	5	85
11.3 - SUBPREFEITURA DE BARRA DO CEARÁ	15	34	49	-	49	5	-	-	5	54
11.4 - SUBPREFEITURA DE MESSEJANA	35	76	111	-	111	5	-	-	5	116
11.5 - SUBPREFEITURA DE MONDUBIM	15	50	65	-	65	7	-	-	7	72
11.6 - SUBPREFEITURA DE MUCURIPE	12	32	44	-	44	6	-	-	6	50
11.7 - SUBPREFEITURA DE PARANGABA	47	43	90	-	90	7	-	-	7	97
TOTAL	181	307	488	-	488	39	-	-	39	527

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SUB-UNIDADES SEGUNDO OS PROGRAMAS

SUB-UNIDADES	02 ADMINISTRAÇÃO GERAL
11.1 - SUBPREFEITURA DE AMBOLÂNDIA	53
11.2 - SUBPREFEITURA DE ANTÔNIO BEZERRA	85
11.3 - SUBPREFEITURA DE BARRA DO CEARÁ	54
11.4 - SUBPREFEITURA DE MESSEJANA	116
11.5 - SUBPREFEITURA DE MONDUBIM	72
11.6 - SUBPREFEITURA DE MUCURIPE	50
11.7 - SUBPREFEITURA DE PARANGABA	97
TOTAL	527

11 - SUBPREFEITURAS

11.1 - SUBPREFEITURA DE AEROLÂNDIA

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, encarregado das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Correntes Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				51
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				49
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				49
3.1.1.0	Pessoal			15	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	15		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	4	4	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	3	3	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	27	27	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				4
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				4
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	2	2	
4.1.4.0	Material Permanente	V	2	2	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	15
Despesa Variável	36
TOTAL	51

11 - PREFEITURAS

11.2 - PREFEITURA DE ANTÔNIO BRENHA

FINALIDADE: Órgão de descentralização territorial, encarregado das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.456, de 26.10.63

Cr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Correntes Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
3.0.0.0	TOTAL GERAL				85
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES				80
3.1.1.0	DESPESAS DE CUSTEIO				80
3.1.1.1	Pessoal			42	
3.1.2.0	Pessoal Civil	F	42		
3.1.3.0	Material de Consumo	V	5	5	
3.1.4.0	Serviços de Terceiros	V	5	5	
4.0.0.0	Encargos Diversos	V	28	28	
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5
4.1.3.0	INVESTIMENTOS				5
4.1.4.0	Equipamentos e Instalações	V	3	3	
	Material Permanente	V	2	2	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	42
Despesa Variável	43
TOTAL	85

11 - SUBPREFEITURAS

11.3 - SUBPREFEITURA DE BARRA DO CORAÇ

FINALIDADE: Órgão de descentralização territorial, executor das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.65

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Exclusivamente Ordinárias	Elemento	Cr$ 1.000 Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				54
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				49
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				49
3.1.1.0	Pessoal			15	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	15		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	4	4	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	2	2	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	28	28	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				5
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	3	3	
4.1.4.0	Material Permanente	V	2	2	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	15
Despesa Variável	39
TOTAL	54

11 - SUBPREFEITURAS

11.4 - SUBPREFEITURA DE MESSEJANA

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				116
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				111
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				111
3.1.1.0	Pessoal	F		35	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	35		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	8	8	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	13	13	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	55	55	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				5
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	2	2	
4.1.4.0	Material Permanente	V	3	3	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	35
Despesa Variável	81
TOTAL	116

11 - SUBPREFEITURAS

11.5 - SUBPREFEITURA DE BOTAFOGO

FINALIDADE: Órgão de descentralização territorial, executor das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.406, de 26.10.63

Mil 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Correntes Ordinárias	Recurso	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				72
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				65
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				65
3.1.1.0	Pessoal			15	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	15		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	10	10	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	11	11	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	29	29	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	4	4	
4.1.4.0	Material Permanente	V	3	3	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	15
Despesa Variável	57
TOTAL	72

1
96

11 - SUBPREFEITURAS

11.0 - SUBPREFEITURA DE MUCURIPE

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executar das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.62

NCR$ 1.000

Categoria Economica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Economica Total
	TOTAL GERAL				50
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				44
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				44
3.1.1.0	Pessoal			13	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	13		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	2	2	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	3	3	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	26	26	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				6
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				6
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	3	3	
4.1.4.0	Material Permanente	V	3	3	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	13
Despesa Variável	37
TOTAL	50

11- SUBPREFEITURAS

11.7 -SUBPREFEITURA DE PARANGABA

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executar das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.62

NCR$ 1.000

Categoria Economica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Economica Total
	TOTAL GERAL				97
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				92
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				90
3.1.1.0	Pessoal.....				
3.1.1.1	Pessoal Civil			47	
3.1.2.0	Material de Consumo	F	47		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	14	14	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	4	4	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	V	28	28	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	2	2	7
4.1.4.0	Material Permanente	V	5	5	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa..... 87				
	Despesa Variável 10				
	TOTAL 97				

14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FINALIDADE: Órgão técnico-jurídico do Município de Fortaleza, a quem compete representá-lo legal, jurídica e judicialmente, em juízo e fora dêle.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixa ou Variável	Despesas Correntes Operações Correntes	Recurso	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				211
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				196
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				196
3.1.1.0	Pessoal			165	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	165		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	10	10	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	15	15	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	6	6	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				15
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				15
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	7	7	
4.1.4.0	Material Permanente	V	8	8	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	165
Despesa Variável	46
TOTAL	211

Mensagem nº 54, de 31 Agosto de 1967
Cópia aos srs. Vereadores.

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Fortaleza

A Comissão de Finanças.
José Pinto de Aleluia
Em 1-9-67.

José Pinto de Aleluia.
Em 1-9-67

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a Proposta do Orçamento Geral do Município de Fortaleza para o exercício financeiro de 1968, no prazo estabelecido na Constituição do Estado do Ceará.

E a primeira vez que se me apresenta esta oportunidade e é desejável que o Orçamento traduza o programa administrativo e financeiro do Govêrno, tornando-se cada vez mais relevante sua função como instrumento de programação de atividade governamental e de orientação e contrôle administrativo.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal de 1946, mantido no art. 8º, inciso XVII, letra c, da atual Constituição Federal.

As Leis de Orçamento do Município, a partir de 1965, sofreram modificações sucessivas tendentes a adaptá-las às normas da Lei Federal nº 4.320. A atual administração, num esfôrço maior, apresenta esta Proposta Orçamentária mais adequada àquele diploma legal, deixando, todavia, de elaborar o Orçamento por Programas - de um lado, pela inexistência de uma estrutura administrativa ajustada a essa concepção, e, de outro, pela exiguidade do tempo disponível para obtenção, nessa estrutura, dos elementos indispensáveis à Formulação do Orçamento por Programas.

Como primeira tentativa foi dividida a despesa por Programas predominando a sua destinação segundo as funções das unidades de execução.

Na Proposta Orçamentária para o exercício de 1969 será apresentado o Orçamento por Programas, pois, os meios de elaborá-lo e de implantá-lo são um dos objetivos deste govêrno.

Até o fim do ano de 1968 devem ser tomadas as providências visando adequar a administração municipal para a execução e o contrôle do Orçamento por Programas.

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

O quadro abaixo alinha os dados orçamentários do quadriênio 64/67:

ANO	RECEITA				DESPESA		
	PROPOSTA	ORÇADA	ESTIMADA	ARRECADADA	PROPOSTA	ORÇADA	REALIZADA
1964	1.536	3.120		4.776	3.250	3.520	4.760
1965	6.868	6.976	4.173	9.711	7.824	7.907	11.533
1966	10.953	11.380	15.015	13.211	11.998	12.425	13.690
SUB TOTAL	19.357	21.476		27.698	23.072	23.852	29.983
1967	20.368	17.368	15.009		20.368	18.980	

Verifica-se em uma análise sumária:

a) sòmente a proposta do orçamento de 1967 apresenta equilíbrio orçamentário; as demais apresentam "deficits", variando de 111,58%, em 1964, a 13,92%, em 1965 e a 9,5% em 1966, em relação a receita proposta:

b) o "deficit" global dos orçamentos propostos, para o triênio 64/66 foi de 3.715 milhares de cruzeiros novos;

c) as receitas fixadas e as despesas limitadas nas leis de orçamento para o período 64/67 se apresentam, sempre, em valores diferentes dos propostos, sendo que, na lei do orçamento de 1967, os valores orçados são menores que os propostos;

d) todos os orçamentos do quadriênio 64/67 são deficitários;

e) o "deficit" global dos orçamentos para o triênio 64/66 foi de 2.376 milhares de cruzeiros novos, menor que o global dos propostos, para igual período, em 1.339 milhares de cruzeiros novos;

f) as receitas arrecadadas e as despesas realizadas no triênio 64/66 se apresentaram em valores maiores que os orçados, sendo, de 6.222 milhares de cruzeiros novos, na receita, e de 6.131 milhares de cruzeiros novos na despesa.

g) mesmo com o aumento da arrecadação no triênio 64/66, 28,97% sôbre a receita orçada, não foi conseguido eliminar-se o "deficit" global dêstes orçamentos, traduzido em 11,06% da mesma receita. O somatório dos "deficits" verificados nas execuções orçamentárias do triênio refe

rido, monta a 2.285 milhares de cruzeiros novos, representando 10,64% em relação a receita global orçada e 8,25% em relação a receita global arrecadada;

h) para o ano de 1967 foi orçada uma receita de 17.368 milhares de cruzeiros novos e decorridos os seis primeiros meses do exercício, a referida receita é estimada em, sòmente, 15.009 milhares de cruzeiros novos, com um decréscimo de 13,58% sôbre a receita orçada. Se se tomar apenas a despesa orçamentária fixada para o mesmo ano, haveria um "deficit" de 3.971 milhares de cruzeiros novos, que somado ao de 2.285 milhares de cruzeiros novos, do triênio 64/66, atingiria 6.256 milhares de cruzeiros novos no quadriênio 64/67.

Perspectivas tão sombrias obrigaram a atual administração a tomar as medidas destinadas a reduzir as despesas de investimento e a conter as de custeio, objetivando eliminar o deficit da execução orçamentária, não contribuindo, assim, para aumentar o deficit acumulado transmitido do triênio 64/66.

ORÇAMENTO PARA 1968 - RECEITA

Tendo em vista a estimativa da receita para 1967, de 15.009 milhares de cruzeiros novos e procedendo-se a projeção dos itens componentes da mesma, considerando-se a conjuntura e os resultados práticos da aplicação da nova legislação tributária, chegou-se a um montante de 17.871 milhares de cruzeiros novos para a receita prevista em 1968, 19,07% maior que a receita estimada para 1967.

A receita proposta é de 20.071 milhares de cruzeiros novos, devendo os 2.200 milhares de cruzeiros novos adicionais serem obtidos através de operações de crédito e destinados 1.200 milhares de cruzeiros novos ao Serviço Telefônico de Fortaleza e 1.000, milhares de cruzeiros novos à SUMOV.

O Serviço Telefônico de Fortaleza, órgão da administração descentralizada do Município, deverá atender a compromissos no valor de 1.200 milhares de cruzeiros novos empregados na ampliação do sistema telefônico e financiado pelos assinantes de telefones. Dêste montante, 800 milhares de cruzeiros novos se referem às devoluções a assinantes que recolheram aos cofres do Serviço Telefônico de Fortaleza valor a maior que o estipulado em contrato. Os 400 milhares de cruzeiros novos restantes correspondem às restituições a serem efetuadas aos assinantes que tiveram seus contratos rescindidos por inadimplemento.

A quantia destinada à SUMOV será para complementar a receita que atenderá as despesas de capital em investimentos no setor de obras públicas, dentro do plano elaborado pela administração.

DESPESA

A despesa proposta é de 20.071 milhares de cruzeiros novos.

As despesas correntes montam a 14.439 milhares de cruzeiros novos e as de capital a 5.632 milhares de cruzeiros novos, correspondendo a 73,93% e 28,07%, respectivamente do valor da proposta.

Aquelas atenderão à manutenção dos órgãos da administração, devendo se dar ênfase às atividades de limpeza pública, iluminação pública, atendimento de pronto socorro, educação primária e conservação do sistema viário.

As despesas de capital objetivam:

em investimentos

- ao reequipamento e aparelhamento dos órgãos da administração, 17,25% da despesa de capital
- ao planejamento urbano e ajardinamento e arborização de novos logradouros públicos, 1,77% das despesas de capital

em inversões financeiras

- à aquisição de imóveis, destacando-se as desapropriações de terrenos destinados à Estação Rodoviária e cemitérios, 14,20% das despesas de capital

em transferências de capital

- as obras públicas a cargo da SUMOV, destacando-se a construção da Estação Rodoviária Urbana, na Praça José de Alencar, a construção da nova Praça do Ferreira, a urbanização de cincoenta praças nos subúrbios, os serviços preliminares de implantação do Centro Cívico, no Poço das Dragas, a pavimentação do primeiro anel de circulação e a pavimentação em pedras poliédricas de ruas, 38,07% das despesas de capital
- ao Serviço Telefônico de Fortaleza e Fundação do Serviço Social de Fortaleza, 23,44% das despesas de capital
- à amortização da dívida pública, 4,28% das despesas de capital

- à CTC, para integralização de aumento de capital, 0,72% das despesas de capital

CONCLUSÕES:

- A proposta que ora se apresenta, elaborada segundo os preceitos legais que regem o assunto, guarda o princí pio do equilíbrio orçamentário.
- Apresenta um aumento percentual relativo nas despesas correntes em virtude do acréscimo de despesa oriundo de serviços criados na administração anterior e de não po der ser elevada a receita na mesma proporção.
- A receita proposta é menor que a apresentada para o ano de 1967 e maior em 15,56% em relação a receita orçada e em 33,72% em relação a estimada, para o ano acima ci tado.

MILTON SPINDOLA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

INDICE

		Fólha
1 - Projeto da Lei Orçamentária		2
2 - Evolução da Receita		5
3 - Evolução da Despesa		6
4 - Sumário Geral		7
5 - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Programas		8
6 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas		9
ANEXO 1 - Receita		12
	Legislação da Receita	13
ANEXOS 2 a 4 - Despesa		
	Demonstração da Despesa por Programas segundo as Categorias Econômicas	15
	Demonstração da Despesa por Categoria Econômica, segundo os Programas	16
	Demonstração da Despesa por Unidades, segundo as Categorias Econômicas	17
	Demonstração da Despesa por Unidades, segundo os Programas	18
PODER LEGISLATIVO E ORGAOS AUXILIARES		
	Câmara Municipal de Fortaleza	19
	Tribunal de Contas do Município	20
PODER EXECUTIVO		
	Gabinete do Prefeito	21
	Assessoria de Relações Públicas	22
	Secretaria Municipal de Planejamento	23
	Secretaria Municipal de Administração	24
	Secretaria Municipal de Finanças	25
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	26
	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência ..	27
	Secretaria Municipal de Fomento e Abastecimento	28
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura ...	29
	Secretaria Municipal de Transportes	30
	Subprefeituras	31
	Subprefeitura de Aerolândia	32
	Subprefeitura de Antônio Bezerra	33
	Subprefeitura de Barra do Ceará	34
	Subprefeitura de Messejana	35
	Subprefeitura de Mondubim	36
	Subprefeitura de Mucuripe	37
	Subprefeitura de Parangaba	38
Procuradoria Geral do Município		39

M E N S A G E M

DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Á CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ENCAMINHANDO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCICIO DE 1968

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FINALIDADE: Execução de atividades de caráter urbano.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486 de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.654
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.522
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.522
3.1.1.0	Pessoal			300	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	300		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	152	152	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	422	422	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	648	648	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				132
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				132
4.1.1.0	Obras Públicas	V	50	50	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	10	10	
4.1.4.0	Material Permanente	V	72	72	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	300
Despesa Variável	1.354
TOTAL	1.654

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

FINALIDADE: Serviços médicos assistenciais e de higiene no âmbito do Município de Fortaleza

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.176
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.164
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.164
3.1.1.0	Pessoal			483	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	483		
3.1.2.0	Material de consumo	V	13	13	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	10	10	
3.1.4.0	Encargos Diversos			658	
	1) Despesas de qualquer natureza com Assistência Social e Serviços Hospitalares		636		
	a) Hospital de Pronto Socorro	V	558		
	b) Departamento de Assistência Médico-Dentária	V	78		
	2) Outros Encargos	V	22		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				12
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				12
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	6	6	
4.1.4.0	Material Permanente	V	6	6	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	483
Despesa Variável	693
TOTAL	1.176

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO

FINALIDADE: Desempenho de atividades relativas a abastecimento e fomento da produção e administração de feiras livres, mercados, matadouros e chafarizes.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				426
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				386
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				371
3.1.1.0	Pessoal			185	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	185		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	77	77	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	36	36	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	73	73	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				15
3.2.1.0	Subvenções Sociais			15	
3.2.1.5	Instituições Privadas	V	15		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				40
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				40
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	25	25	
4.1.4.0	Material Permanente	V	15	15	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 185				
	Despesa Variável 241				
	TOTAL 426				

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FINALIDADE: Execução e coordenação das atividades de responsabilidade do Município concernente a educação, cultura recreação e turismo, mantendo o ensino primário e secundário a cargo do Município.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.744
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.638
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.638
3.1.1.0	Pessoal			1.236	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	1.236		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	96	96	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	90	90	
3.1.4.0	Encargos Diversos			216	
	1) Despesas de qualquer natureza com a execução de programas de incentivo ao turismo	V	100		
	2) Outros Encargos	V	116		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				106
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				106
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	35	35	
4.1.4.0	Material Permanente	V	71	71	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	1.236
Despesa Variável	508
TOTAL	1.744

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FINALIDADE: Permissão e fiscalização do sistema de transportes coletivos do Município de Fortaleza

LEGISLAÇÃO: Lei nº 3.160, de 21.12.65

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código(	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				128
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				118
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				118
3.1.1.0	Pessoal			83	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	83		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	16	16	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	12	12	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	7	7	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				10
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	5	5	
4.1.4.0	Material Permanente	V	5	5	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 83				
	Despesa Variável 45				
	TOTAL 128				

11 - SUBPREFEITURAS

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SUB-UNIDADES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

SUB-UNIDADES	DESPESAS CORRENTES					DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	CUSTEIO			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL	
	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TOTAL							
1.1 - SUBPREFEITURA DE AEROLÂNDIA	15	34	49	-	49	4	-	-	4	53
1.2 - SUBPREFEITURA DE ANTÔNIO BEZERRA	42	38	80	-	80	5	-	-	5	85
1.3 - SUBPREFEITURA DE BARRA DO CEARÁ	15	34	49	-	49	5	-	-	5	54
1.4 - SUBPREFEITURA DE MESSEJANA	35	76	111	-	111	5	-	-	5	116
1.5 - SUBPREFEITURA DE MONDUBIM	15	50	65	-	65	7	-	-	7	72
1.6 - SUBPREFEITURA DE MUCURIPE	12	32	44	-	44	6	-	-	6	50
1.7 - SUBPREFEITURA DE PARANGABA	47	43	90	-	90	7	-	-	7	97
TOTAL	181	307	488	-	488	39	-	-	39	527

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SUB-UNIDADES SEGUNDO OS PROGRAMAS

SUB-UNIDADES	02 ADMINISTRAÇÃO GERAL
11.1 - SUBPREFEITURA DE AEROLÂNDIA	53
11.2 - SUBPREFEITURA DE ANTÔNIO BEZERRA	85
11.3 - SUBPREFEITURA DE BARRA DO CEARÁ	54
11.4 - SUBPREFEITURA DE MESSEJANA	116
11.5 - SUBPREFEITURA DE MONDUBIM	72
11.6 - SUBPREFEITURA DE MUCURIPE	50
11.7 - SUBPREFEITURA DE PARANGABA	97
TOTAL	527

11 - SUBPREFEITURAS

11.1 - SUBPREFEITURA DE AEROLÂNDIA

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				53
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				49
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				49
3.1.1.0	Pessoal			15	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	15		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	4	4	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	3	3	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	27	27	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				4
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				4
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	2	2	
4.1.4.0	Material Permanente	V	2	2	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	15
Despesa Variável	38
TOTAL	53

11 - SUBPREFEITURAS

11.2 - SUBPREFEITURA DE ANTÔNIO BEZERRA

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				85
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				80
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				80
3.1.1.0	Pessoal			42	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	42		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	5	5	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	5	5	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	28	28	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				5
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	3	3	
4.1.4.0	Material Permanente	V	2	2	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 42				
	Despesa Variável 43				
	TOTAL 85				

11 - SUBPREFEITURAS

11.3 - SUBPREFEITURA DE BARRA DO CEARÁ

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				54
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				49
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				49
3.1.1.0	Pessoal			15	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	15		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	4	4	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	2	2	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	28	28	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				5
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	3	3	
4.1.4.0	Material Permanente	V	2	2	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 15				
	Despesa Variável 39				
	TOTAL 54				

11 - SUBPREFEITURAS

11.4 - SUBPREFEITURA DE MESSEJANA

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Economica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotaçoes Ordinarias	Elemento	Categoria Economica Total
	TOTAL GERAL				116
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				111
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				111
3.1.1.0	Pessoal	F		35	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	35		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	8	8	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	13	13	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	55	55	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				5
4.1.3.0	Equipamentos e Instalaçoes	V	2	2	
4.1.4.0	Material Permanente	V	3	3	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	35
Despesa Variável	81
TOTAL	116

11 - SUBPREFEITURAS

11.5 - SUBPREFEITURA DE MONDUBIM.

FINALIDADE: Órgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486 de 26.10.63.

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				72.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				65.
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				65.
3.1.1.0	Pessoal			15.	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	15.		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	10.	10.	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	11.	11.	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	29.	29.	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7.
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7.
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	4.	4.	
4.1.4.0	Material Permanente	V	3.	3.	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	15.
Despesa Variável	57.
TOTAL	72.

11 - SUBPREFEITURAS

11.6 - SUBPREFEITURA DE MUCURIPE

FINALIDADE: Orgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				50
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				44
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				44
3.1.1.0	Pessoal			12	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	12		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	3	3	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	3	3	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	26	26	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				6
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				6
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	3	3	
4.1.4.0	Material Permanente	V	3	3	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	12
Despesa Variável	38
TOTAL	50

11 - SUBPREFEITURAS.

11.7 - SUBPREFEITURA DE PARANGABA.

FINALIDADE: Orgão de desconcentração territorial, executor das atividades gerais de administração.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63.

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				97.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				90.
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				90.
3.1.1.0	Pessoal			47.	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	47.		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	14.	14.	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	4.	4.	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	25.	25.	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7.
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7.
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	2.	2.	
4.1.4.0	Material Permanente	V	5.	5.	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa .....47.				
	Despesa Variável .....50.				
	TOTAL .....97.				

14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FINALIDADE: Órgão técnico-jurídico do Município de Fortaleza, a quem compete representá-lo legal, jurídica e judicialmente, em juízo e fora dele.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Economica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotaçoes Ordinarias	Elemento	Categoria Economica Total
	TOTAL GERAL				211
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				196
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				196
3.1.1.0	Pessoal			165	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	165		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	10	10	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	15	15	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	6	6	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				15
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				15
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	7	7	
4.1.4.0	Material Permanente	V	8	8	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	165
Despesa Variável	46
TOTAL	211

Aprovado em 1ª discussão
Em 13 / 11 / 967.
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 126 DE 1 DE Setembro DE 1967

Estima a Receita e fixa a Despesa do Municí
pio para o Exercício de 1968.

Aprovado em 2a discussão
em 14 / 11 / 967
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Fortaleza para o exercício de 1968, discriminado pelos Anexos, integrantes desta lei, estima a Receita em NCr$ 20.071.000,00 (vinte milhões e setenta e um mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr$ 20.071.000,00 (vinte milhões e setenta e um mil cruzeiros novos).

Art. 2º Será a Receita realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os títulos Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo 1, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

	NCr$ 1.000
1. RECEITAS CORRENTES	17.864
RECEITA TRIBUTARIA	4.322
RECEITA PATRIMONIAL	45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.451
RECEITAS DIVERSAS	1.046
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.207
OPERAÇÕES DE CREDITO	2.200
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	1
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6
TOTAL	20.071

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminaçao constante dos quadros que integram os Anexos 2 a 4 e terá o seguinte desdobramento:

	NCr$ 1.000
A) POR UNIDADES	
PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES	1.663
12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.406
13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO	257

	NCr$ 1.000
	17.408
PODER EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	6.332
02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	207
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.232
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.566
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.205
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.654
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	1.176
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ABASTECIMENTO	426
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.744
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	128
11 - SUBPREFEITURAS	527
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	211
TOTAL	20.071

B) POR PROGRAMAS

02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.989
04 - EDUCAÇÃO	1.744
05 - SAÚDE	1.176
07 - TRANSPORTES	128
09 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	426
11 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.654
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA	2.954
TOTAL	20.071

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á de acôrdo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias e entidades da administração descentralizada.

Art. 5º Serão organizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei, para cada Unidade, os quadros analíticos da Despesa.

§ 1º Quando necessário os quadros a que se refere êste artigo poderão ser alterados, obedecidos os limites máximos dos recursos para cada elemento da Despesa.

§ 2º Os quadros de detalhamento, dos quais uma via se destinará ao Tribunal de Contas do Município, serão publicados, obrigatòriamente, no

Diário Oficial do Município.

§ 3º O Tribunal de Contas do Município, à vista do documento de que trata o § 2º, registrará os créditos nos têrmos da legislação que rege a matéria.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias, por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita orçada.

Art. 7º É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, até o limite de NCr$ 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros novos), para cobrir as Transferências de Capital destinadas ao Serviço Telefônico de Fortaleza, no valor de NCr$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) e à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, no montante de NCr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros novos).

Art. 8º O Prefeito Municipal é autorizado, em qualquer fase da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares às dotações que se tornarem insuficientes até o limite correspondente aos valores em que estão fixadas, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, quando necessário, poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

E V O L U Ç Ã O D A R E C E I T A (1964/1968)

(Lei nº 4.320, de 17.3.1964, art. 22, alínea III, letras "a", "b" e "c")

NCr$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965		1966		1967		1967		1968	
	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO (%)	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO (%)	ORÇAMENTO	VARIAÇÃO (%)	ARRECADAÇÃO PROVÁVEL	VARIAÇÃO S/ARRECADAÇÃO EM 1966 (%)	ESTIMATIVA	VARIAÇÃO (%)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.776	9.711	103,32	13.211	36,04	17.368	31,46	15.009	13,61	20.071	33,72
RECEITAS CORRENTES	4.776	9.602	104,04	12.936	34,72	16.675	28,90	14.004	8,25	17.864	27,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.199	8.187	94,97	10.943	33,66	14.146	29,27	8.162	- 34,07	4.322	- 88,34
IMPOSTOS	3.553	6.112	72,02	8.223	34,53	10.775	31,03	6.762	- 21,61	2.625	157,60
- Impôsto Territorial Urbano	3	7	133,33	6	- 16,67	75	25,00	12	100,00	35	191,67
- Impôsto sôbre a Transmissão de Propriedade "Inter Vivos"	177	305	72,31	491	60,98	-	-	-	-	-	-
- Impôsto Predial	169	359	112,42	394	9,75	700	77,67	850	115,73	1.190	40,00
- Impôsto de Licenças	45	65	44,44	91	40,00	-	-	-	-	-	-
- Impôsto de Indústria e Profissões	2.981	4.687	57,22	6.323	34,90	-	-	-	-	-	-
- Impôsto de Diversões Públicas	-	52	-	76	46,15	-	-	-	-	-	-
- Impôsto de Serviços de Qualquer Natureza	-	-	-	-	-	1.840	-	700	-	1.400	100,00
- Impôsto Adicional	173	637	257,36	-	32,18	-	-	-	-	-	-
- Imposto de Circulação de Mercadorias	-	-	-	-	-	8.160	-	5.200	-	-	-
ADICIONAL	-	-	-	842	-	271	- 210,70	600	- 40,33	-	-
TAXAS	646	2.075	221,20	2.718	30,90	2.950	8,54	800	- 239,75	1.497	87,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	2	-	150	7.400,00	-	-	200	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	8	-	9	12,50	23	155,55	35	288,89	45	28,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66	523	692,42	742	41,87	1.005	35,48	4.807	547,84	12.451	159,01
- Contribuições da União	66	523	692,42	742	41,87	1.005	35,48	4.807	547,84	5.951	23,79
- Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	4	10	150,00	21	110,00	180	757,14	4.200	20.000,00	5.200	23,81
- Cota-parte do Imposto sôbre Produçao, Importaçao, circulação Distribuição ou Consumo de Lubrificantes ou Combustíveis Líquidos ou Gasosos	62	513	727,41	721	40,54	800	70,95	600	- 20,17	725	20,83
- Cota-parte do Imposto sôbre Extração, Circulação Distribuição ou Consumo de Minerais no País	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-
- Imposto de Renda ou Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte	-	-	-	-	-	15	-	6	-	4	50,00
- Cota-parte do Impôsto sôbre Produção, Importação, Distribuição ou Consumo de Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-
- Cota-parte do Imposto sôbre Propriedade Territorial Rural	-	-	-	-	-	5	-	1	-	1	-
- Convênios	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
- Contribuição do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500	-
- Cota-parte do Impôsto sôbre a Circulação de Mercadorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500	-
RECEITAS DIVERSAS	511	884	72,99	1.242	40,59	1.501	20,85	1.000	- 24,20	1.046	4,60
RECEITAS DE CAPITAL	-	109	-	275	152,29	693	152,00	1.005	265,45	2.207	119,60
- Operações de Crédito	-	100	-	270	170,00	500	85,70	1.000	270,37	2.200	120,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-	9	-	4	-125,00	8	100,00	1	-300,00	1	-
- Transferências de Capital	-	-	-	-	-	180	-	-	-	-	-
- Outras Receitas de Capital	-	-	-	1	-	5	400,00	4	300,00	6	20,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA (1966/1968)

(Lei nº 4.320, de 17.3.64, art. 24, alínea III, letras "d", "c" e "f")

NCr$ 1.000

UNIDADES	1966 DESPESA REALIZADA	1967 DESPESA ORÇADA	19686 DESPESA PROPOSTA	Variação Percentual 1967 1966	1968 1966	1968 1967
TOTAL GERAL	13.690	20.368	20.071	48,78	46,61	- 1,47
PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES	876	1.208	1.663	37,89	89,84	37,66
12 - Câmara Municipal de Fortaleza	697	946	1.406	35,72	101,72	48,62
13 - Tribunal de Contas do Município	179	262	257	46,36	43,57	- 1,94
PODER EXECUTIVO	12.814	19.160	17.408	49,52	35,85	- 10,06
01 - Gabinete do Prefeito	2.162	1.137	6.332	- 90,14	192,87	456,90
02 - Assessoria de Relações Públicas	94	184	207	95,74	120,21	12,50
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	497	863	1.232	73,64	147,88	42,75
04 - Secretaria Municipal de Administração	1.829	2.789	3.566	49,75	94,96	30,19
05 - Secretaria Municipal de Finanças	3.195	1.410	1.205	- 126,59	- 165,14	- 17,01
06 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.292	4.895	1.654	278,86	28,02	- 195,94
07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência	920	1.392	1.176	51,30	27,82	- 18,36
08 - Secretaria Municipal de Fomento e Abastecimento	851	1.958	426	130,08	- 99,76	- 359,62
09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.428	2.101	1.744	47,12	22,12	- 20,47
10 - Secretaria Municipal de Transportes	-	1.655	128	-	-	- 1.192,96
11 - Subprefeituras	430	596	527	38,60	22,56	13,09
14 - Procuradoria Geral do Município	116	230	211	98,27	81,89	- 9,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				NCr$ 1.000
RECEITAS CORRENTES				20.071
RECEITA TRIBUTÁRIA				17.364
IMPOSTOS			4.322	
- Territorial Urbano		2.625		
- Predial	35			
- Serviços de Qualquer Natureza	1.190			
TAXAS	1.400			
- Expediente		1.495		
- Aferiçao de Pesos e Medidas	115			
- Serviços Diversos	5			
- Serviços Urbanos	42			
- Saúde e Assistência	980			
- Licença	150			
- Turismo	85			
Contribuiçao de Melhoria	120			
RECEITA PATRIMONIAL		200		
- Receitas Imobiliárias			45	
- Receitas de Valores Imobiliários		12		
- Participaçoes e Dividendos		1		
- Outras Receitas Patrimoniais		30		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2		
Contribuições da União			12.451	
- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		5.951		
- Cota-Parte do Imposto sobre Produçao, Importaçao, Circulaçao, Distribuição ou Consumo de Lubrificantes e Combustíveis Líquidos ou Gasosos	5.200			
- Cota-Parte do Imposto sôbre Extraçao, Circulaçao, Distribuiçao ou Consumo de Minérios do País	725			
- Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte	6			
- Cota-Parte do Imposto sôbre Produçao, Importaçao, Distribuiçao ou Consumo de Energia Elétrica	4			
- Cota-Parte do Imposto sôbre a Propriedade Territorial Rural	15			
Contribuições do Estado	1			
- Cota-Parte do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias		6.500		
RECEITAS DIVERSAS	6.500			
- Multas			1.046	
- Cobrança da Dívida Ativa		30		
- Indenizações e Restituições		420		
- Outras Receitas Diversas		60		
- Receitas Eventuais		536		
- Produto da Arrecadaçao da Correçao Monetária sobre a Tributaçao do Município	84			
- Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros	1			
- Receitas de Cemitérios	450			
RECEITAS DE CAPITAL	1			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				2.207
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			2.200	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1	
			6	

DESPESA ORÇAMENTÁRIA			NCr$ 1.000
			20.071
DESPESAS CORRENTES			14.439
DESPESAS DE CUSTEIO		10.390	
Pessoal	5.358		
Material de Consumo	1.176		
Serviços de Terceiros	1.285		
Encargos Diversos	2.421		
Despesas de Exercícios Anteriores	150		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.049	
Subvenções Sociais	190		
Inativos	760		
Pensionistas	200		
Salário-Família	565		
Juros da Dívida Pública	100		
Contribuições de Previdência Social	254		
Diversas Transferências Correntes	1.380		
DESPESAS DE CAPITAL			5.632
INVESTIMENTOS		1.127	
Obras Públicas	100		
Equipamentos e Instalações	699		
Material Permanente	288		
Participação em Constituição de Aumento de Capital de Empresas Industriais e Agrícolas	40		
INVERSÕES FINANCEIRAS		800	
Aquisição de Imóveis	800		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.705	
Amortização da Dívida Pública	241		
Auxílios para Obras Públicas	2.144		
Contribuições Diversas	1.320		

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR PROGRAMAS

NCr$ 1.000

RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES		ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS	
ORÇAMENTÁRIA	20.071	ORÇAMENTÁRIA	20.071
Receitas Correntes -	17.864		
Receita Tributária	4.322	02 - Administração Geral	11.989
Receita Patrimonial	45	04 - Educação	1.744
Transferências Correntes	12.451	05 - Saúde	1.176
Receitas Diversas	1.046	07 - Transporte	128
RECEITAS DE CAPITAL	2.207	09 - Indústria e Comércio	426
Operações de Crédito	2.200	11 - Habitação e Serviços Urbanos	1.654
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1	14 - Assistência Social e Previdência	2.954
Outras Receitas de Capital	6		

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

RECEITA			DESPESA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	4.322		Despesa de Custeio	10.372	
Receita Patrimonial	45		Transferências Correntes	4.067	14.439
Transferâncias Correntes	12.451		"Superavit"		3.425
Receitas Diversas	1.046	17.864			
TOTAL		17.864	TOTAL		17.864
"Superavit" de Orçamento Corrente		3.425			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1		Investimentos	1.127	
Outras Receitas de Capital	6	7	Inversões Financeiras	800	
Operações de Crédito Autorizadas		2.200	Transferências de Capital	1.705	5.632
TOTAL		5.632	TOTAL		5.632

R E S U M O

DISCRIMINAÇÃO PELOS TOTAIS GERAIS	RECEITAS	%	DESPESAS	%
Receitas e Despesas Correntes	17.864	89,00	14.439	71,94
Receitas e Despesas de Capital	2.207	11,00	5.632	28,06
TOTAL	20.071	100,00	20.071	100,00

A N E X O S

A N E X O 1

R E C E I T A

R E C E I T A - A N E X O I

CÓDIGO GERAL		E S P E C I F I C A Ç Ã O D A R E C E I T A	RUBRICAS	F O N T E S		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL
		RECEITA ORÇAMENTÁRIA				20.071
1.0.0.00		RECEITAS CORRENTES				17.864
1.1.0.00		RECEITA TRIBUTÁRIA			4.322	
1.1.1.00		IMPOSTOS		2.625		
	21.00	- TERRITORIAL URBANO	35			
	23.00	- PREDIAL	1.190			
	27.00	- SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.400			
1.1.2.00		TAXAS		1.497		
	12.00	- EXPEDIENTE	115			
	21.00	- AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS	5			
	27.00	- SERVIÇOS DIVERSOS	42			
	29.00	- SERVIÇOS URBANOS	980			
	30.00	- SAÚDE E ASSISTÊNCIA	150			
	31.00	- LICENÇA	85			
	32.00	- TURISMO	120			
1.1.3.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		200		
1.2.0.00		RECEITA PATRIMONIAL			45	
1.2.1.00		- RECEITAS IMOBILIÁRIAS		12		
1.2.2.00		- RECEITA DE VALÔRES IMOBILIÁRIOS		1		
1.2.3.00		- PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS		30		
1.2.4.00		- OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		2		
1.4.0.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			12.451	
1.4.8.00		- CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO		5.951		
	10.00	- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.200			
	11.00	- COTA-PARTE DO IMPÔSTO SÔBRE PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, CIRCULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU CONSUMO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS	725			
	12.00	- COTA-PARTE DO IMPÔSTO SÔBRE EXTRAÇÃO, CIRCULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU CONSUMO DE MINERAIS DO PAÍS	6			
	13.00	- IMPÔSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA RETIDOS NA FONTE	4			
	14.00	- COTA-PARTE DO IMPÔSTO SÔBRE PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15			
	15.00	- COTA-PARTE DO IMPÔSTO SÔBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1			
1.4.9.00		- CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO		6.500		
	15.00	- COTA-PARTE DO IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	6.500			
1.5.0.00		RECEITAS DIVERSAS			1.046	
1.5.1.00		- MULTAS		30		
1.5.2.00		- COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		420		
1.5.3.00		- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60		
1.5.4.00		- OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		536		
	01.00	- RECEITAS EVENTUAIS	84			
	03.00	- PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA SÔBRE A TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO	1			
	04.00	- RECEITAS DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	450			
	05.00	- RECEITAS DE CEMITÉRIOS	1			
2.0.0.00		RECEITAS DE CAPITAL				2.207
2.1.0.00		- OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.200	
2.2.0.00		- ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			1	
2.5.0.00		- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			6	

L E G I S L A Ç Ã O D A R E C E I T A

I - RECEITAS CORRENTES

1) - RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos	
- Territorial Urbano	Lei Municipal 3.300-/rt.26
- Predial	Lei Municipal 3.300-/rt.23
- Serviços de qualquer natureza	Lei Municipal 3.300-/rt.22 e Lei [illegible] 3.[illegible], alteração 10%.
Taxas	
- Expediente	Lei Municipal 3.300-Art.73, [illegible]
- Aferição de Pesos e Medidas	Lei Municipal 3.300-Art.73, [illegible]
- Serviços Diversos	Lei Municipal 3.300-Art.73, II f
- Serviços Urbanos	Lei Municipal 3.300-Art.73, II e e Lei 3.[illegible], alteração 10%.
- Saúde e Assistência	Lei Municipal 3.300-Art.73, II c
- Licença	Lei Municipal 3.300-Art.73, I f
- Turismo	Lei Municipal 3.300-Art.73, [illegible]
Contribuição de Melhoria	Lei Municipal 3.300-Art.101

2) - RECEITA PATRIMONIAL

Receitas Imobiliárias	Locação de próprios do Município
Receitas de Valores Mobiliários	Juros de títulos de renda
Participações e Dividendos	Acoes do Município
Outras Receitas Patrimoniais	Juros bancários

3) - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Constituição Federal, 1967-Art.20
Cota-Parte do Impôsto sôbre produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos	Constituição Federal, 1967-Art.20, I
Cota-Parte do Impôsto sôbre extração, circulação, distribuição ou consumo de minérios do país	Constituição Federal, 1967-Art.20, III
Cota-Parte do Impôsto sôbre produção, importação, distribuição ou consumo de energia elétrica	Constituição Federal, 1967-Art.20, II
Cota-Parte do Impôsto sôbre propriedade rural do Município	Constituição Federal, 1967-Art.25, I a
Impôsto sôbre renda e proventos de qualquer natureza retidos na fonte	Constituição Federal, 1967-Art.22, § 1º, III
Impôsto sôbre circulação de mercadoria	Constituição Federal, 1967-Art.24, § 7º

4) - RECEITAS DIVERSAS

Multas	Lei Municipal 3.300-Art.26, IV
Cobrança da Dívida Ativa	Lei Municipal 3.300-Art.2 M
Indenizações e restituições	Indenizações e restituições em geral
Outras receitas diversas	Lei Municipal 3.300
Mercados, Feiras e Matadouros	Lei Municipal 3.300
Receitas de Cemitérios	Lei Municipal 3.300

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	Empréstimos de entidades financeiras e afins
Alienação de bens móveis e imóveis	Receita obtida pela venda ou permuta de móveis e imóveis
Outras receitas de capital	Subvenções e auxílios

A N E X O S 2 a 4

D E S P E S A

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

PROGRAMAS	DESPESAS CORRENTES					DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	CUSTEIO			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL	
	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TOTAL							
02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.071	2.506	5.577	1.200	6.777	827	800	3.585	5.212	11.989
04 - EDUCAÇÃO	1.236	402	1.638	-	1.638	106	-	-	106	1.744
05 - SAÚDE	483	681	1.164	-	1.164	12	-	-	12	1.176
07 - TRANSPORTE	83	35	118	-	118	10	-	-	10	128
09 - INDUSTRIA E COMÉRCIO	185	186	371	15	386	40	-	-	40	426
11 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	300	1.222	1.522	-	1.522	132	-	-	132	1.654
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA	-	-	-	2.834	2.834	-	-	120	120	2.954
TOTAL GERAL	5.358	5.032	10.390	4.049	14.439	1.127	800	3.705	5.632	20.071

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO OS PROGRAMAS

Nº 1.000

U N I D A D E S	P R O G R A M A S							
	02 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 EDUCAÇÃO	05 SAÚDE	07 TRANSPORTES	09 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11 HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	14 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES								
DESPESAS DE CUSTEIO								
Pessoal	3.071	1.236	483	83	185	300	-	5.358
Material de Consumo	822	96	13	16	77	152	-	1.176
Serviços de Terceiros	715	90	10	12	36	422	-	1.285
Encargos Diversos	819	216	658	7	73	648	-	2.421
Despesas de Exercícios Anteriores	150	-	-	-	-	-	-	150
SOMA DAS DESPESAS DE CUSTEIO	5.577	1.638	1.164	118	371	1.522	-	10.390
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Subvenções Sociais	-	-	-	-	15	-	175	190
Inativos	-	-	-	-	-	-	760	760
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	200	200
Salário Família	-	-	-	-	-	-	565	565
Juros da Dívida Pública	-	-	-	-	-	-	100	100
Contribuições de Previdência Social	-	-	-	-	-	-	254	254
Diversas Transferências Correntes	1.200	-	-	-	-	-	780	1.980
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.200	-	-	-	15	-	2.834	4.049
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	6.777	1.638	1.164	118	386	1.522	2.834	14.439
DESPESAS DE CAPITAL								
INVESTIMENTOS								
Obras Públicas	50	-	-	-	-	50	-	100
Equipamentos e Instalações	618	35	6	5	25	10	-	699
Material Permanente	119	71	6	5	15	72	-	288
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas Industriais ou Agrícolas	40	-	-	-	-	-	-	40
SOMA DOS INVESTIMENTOS	827	106	12	10	40	132	-	1.127
INVERSÕES FINANCEIRAS								
Aquisição de Imóveis	800	-	-	-	-	-	-	800
SOMA DAS INVERSÕES FINANCEIRAS	800	-	-	-	-	-	-	800
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Amortização da Dívida Pública	241	-	-	-	-	-	-	241
Auxílio para Obras Públicas	2.144	-	-	-	-	-	-	2.144
Contribuições Diversas	1.200	-	-	-	-	-	120	1.320
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.585	-	-	-	-	-	120	3.705
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	5.212	106	12	10	40	132	120	5.632
TOTAL GERAL	11.989	1.744	1.176	128	426	1.654	2.954	20.071

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NCr$ 1.000

U N I D A D E S	DESPESAS CORRENTES					DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	C U S T E I O			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL	
	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TOTAL							
PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES										
12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.086	86	1.172	192	1.364	42	-	-	42	1.406
13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	223	25	248	-	248	9	-	-	9	257
SUB TOTAL	1.309	111	1.420	192	1.612	51	-	-	51	1.663
PODER EXECUTIVO										
01 - GABINETE DO PREFEITO	271	273	544	1.775	2.319	549	-	3.464	4.013	6.332
02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	40	160	200	-	200	7	-	-	7	207
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	154	198	352	-	352	80	800	-	880	1.232
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	636	920	1.356	1.967	3.523	43	-	-	43	3.566
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	315	506	821	100	921	43	-	241	284	1.205
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	300	1.222	1.522	-	1.522	132	-	-	132	1.654
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	483	681	1.164	-	1.164	12	-	-	12	1.176
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO	185	136	371	15	386	40	-	-	40	426
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.236	402	1.638	-	1.638	106	-	-	106	1.744
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	83	35	118	-	118	10	-	-	10	128
11 - SUBPREFEITURAS	181	307	488	-	488	39	-	-	39	527
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	165	31	196	-	196	15	-	-	15	211
SUB TOTAL	4.049	4.921	8.970	3.857	12.827	1.076	800	3.705	5.581	18.403
TOTAL GERAL	5.358	5.032	10.390	4.049	14.439	1.127	800	3.705	5.632	20.071

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES SEGUNDO OS PROGRAMAS

NCr$ 1.000

U N I D A D E S	P R O G R A M A S							TOTAL
	02 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 EDUCAÇÃO	05 SAÚDE	07 TRANSPORTES	09 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11 HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	14 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA	
PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES								
12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.214	-	-	-	-	-	192	1.406
13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	257	-	-	-	-	-	-	257
SUB TOTAL	1.471	-	-	-	-	-	192	1.663
PODER EXECUTIVO								
01 - GABINETE DO PREFEITO	5.637	-	-	-	-	-	695	6.332
02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	207	-	-	-	-	-	-	207
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.232	-	-	-	-	-	-	1.232
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.599	-	-	-	-	-	1.967	3.566
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.105	-	-	-	-	-	100	1.205
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	-	-	-	-	-	1.654	-	1.654
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	-	-	1.176	-	-	-	-	1.176
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO	-	-	-	-	426	-	-	426
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	1.744	-	-	-	-	-	1.744
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	-	-	-	128	-	-	-	128
11 - SUBPREFEITURAS	527	-	-	-	-	-	-	527
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	211	-	-	-	-	-	-	211
SUB TOTAL	10.518	1.744	1.176	128	426	1.654	2.762	18.408
TOTAL GERAL	11.989	1.744	1.176	128	426	1.654	2.954	20.071

12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

FINALIDADE: Orgão de Administração Municipal com funções legislativas

LEGISLAÇÃO: Constituição do Estado do Ceará, art. 12 § 1º

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.406
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.364
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.172
3.1.1.0	Pessoal			1.086	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	1.086		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	20	20	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	58	58	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	8	8	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				192
3.2.5.0	Salário Família			45	
01.00	Pessoal Civil	F	45		
3.2.8.0	Contribuições de Previdância Social	V	3	3	
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			144	
3.2.9.5	Pessoas		144		
	2) Recursos a educandos	V	144		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				42
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				42
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	22	22	
4.1.4.0	Material Permanente	V	20	20	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	1.131
Despesa Variável	275
TOTAL	1.406

13 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

FINALIDADE: Órgão auxiliar da Câmara Municipal de Fortaleza, para acompanhar e fiscalizar a execução do Orçamento e julgar as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 229, de 9.01.49, modificada pela Lei nº 1.202, de 11.09.57

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				257
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				248
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				248
3.1.1.0	Pessoal			223	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	223		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	7	7	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	9	9	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	9	9	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				9
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				9
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	5	5	
4.1.4.0	Material Permanente	V	4	4	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	223
Despesa Variável	34
TOTAL	257

01 - GABINETE DO PREFEITO

FINALIDADE: Coordenar a política administrativa da Prefeitura e encaminhar os assuntos administrativos da alçada do Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Economica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinarias	Elemento	Categoria Economica Total
	TOTAL GERAL				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.332
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.319
3.1.1.0	Pessoal				544
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	271	271	
3.1.2.0	Material de Consumo	V	16	16	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	128	128	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	129	129	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.775
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.5	Instituições Privadas			175	
	1. Entidades Desportivas Amadoristas através do Conselho Municipal de Assistencia aos Desportos	V	13		
	2. Fundo de Garantia do Atleta Profissional	V	7		
	3. Campanha Nacional de Educandários Gratuitos	V	20		
	4. DIversas Instituições Privadas ..	V	135		
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.600	
3.2.9.4	Entidades Municipais		1.600		
	1 - Superintendencia Municipal de Obras e Viação - SUMOV	F	1.200		
	2 - Fundação do Serviço Social	F	400		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				4.013
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				549
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	502	502	
4.1.4.0	Material Permanente	V	7	7	
4.1.5.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	V	40	40	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				3.464
4.3.2.0	Auxílio para Obras Públicas			2.144	
4.3.2.3	Entidades Municipais		2.144		
	1 - Superintendencia Municipal de Obras e Viação - SUMOV	F	2.144		
4.3.6.0	Contribuições Diversas			1.320	
4.3.6.3	Entidades Municipais		1.320		
	1 - Serviço Telefonico de Fortaleza				
	a) Para Restituição de Contribuições	V	1.200		
	2 - Fundação do Serviço Social	F	120		

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	4.135
Despesa Variável	2.197
TOTAL	6.332

02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE: Divulgação das atividades da Prefeitura.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63, modificada pela Lei nº 3.006, de 1º.9.65.

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	'Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				207
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				200
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				200
3.1.1.0	Pessoal			40	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	40		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	16	16	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	80	80	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	64	64	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				7
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				7
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	2	2	
4.1.4.0	Material Permanente	V	5	5	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 40				
	Despesa Variável 167				
	TOTAL 207				

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FINALIDADE: Planejamento Urbano e Organização Administrativa

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63

NCr$ 1.000

Categoria Econômica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinárias	Elemento	Categoria Econômica Total
	TOTAL GERAL				1.232
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				352
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				352
3.1.1.0	Pessoal			154	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	154		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	39	39	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	70	70	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	89	89	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				880
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				80
4.1.1.0	Obras Públicas	V	50	50	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	14	14	
4.1.4.0	Material Permanente	V	16	16	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				800
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	V	800	800	
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 154				
	Despesa Variável 1.078				
	TOTAL 1.232				

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FINALIDADE: Execução das atividades relativas aos sistemas de pessoal, material, patrimônio, oficinas, comunicações, protocolo e arquivo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.63 .

NCr$ 1.000

Categoria Economica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinarias	Elemento	Categoria Economica Total
	TOTAL GERAL				3.566
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				3.523
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				1.556
3.1.1.0	Pessoal			636.	
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	636.		
3.1.2.0	Material de Consumo	V	583.	583.	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	149.	149.	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	188.	188.	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.967
3.2.3.0	Inativos			760.	
01.00	Pessoal Civil	F	760.		
3.2.4.0	Pensionistas	F	200.	200.	
3.2.5.0	Salário Família			520.	
01.00	Pessoal Civil	F	450.		
03.00	Inativos Civis	F	70.		
3.2.8.0	Contribuições de Previdencia Social ..	V	251.	251.	
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			236.	
3.2.9.5	Pessoas		119.		
	3) Indenizações Trabalhistas ...	V	113.		
	4) Auxílio para funeral	V	6.		
3.2.9.6	Diversos		117.		
01.00	Premios Pecuniários	V	22.		
02.00	Salário Esposa	F	75.		
03.00	Salário Esposa-Inativos	F	20.		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				43
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				43
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	21.	21.	
4.1.4.0	Material Permanente	V	22.	22.	

RECAPITULAÇÃO:

Despesa Fixa	2.211
Despesa Variável	1.355
TOTAL	3.566

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FINALIDADE: Execução de serviços de exação e fiscalização financeira, controlando as atividades relativas à tributação, contabilidade, despesas públicas, tesouraria e mecanização.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 2.486, de 26.10.1963

NCr$ 1.000

Categoria Economica (Código)	ESPECIFICAÇÃO	Fixo ou Variável	Despesas Dotações Ordinarias	Elemento	Categoria Economica Total
	TOTAL GERAL				1.205
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				921
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				821
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	315	315	
3.1.2.0	Material de Consumo	V	83	83	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	165	165	
3.1.4.0	Encargos Diversos	V	108	108	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	V	150	150	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				100
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública	F	100	100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				284
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				43
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	V	26	26	
4.1.4.0	Material Permanente	V	17	17	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				241
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública			241	
4.3.1.1	Fundada Interna	F	241		
	RECAPITULAÇÃO:				
	Despesa Fixa 656				
	Despesa Variável 549				
	TOTAL 1.205				

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA Nº 1.

Aprovada.

Em 14-11-67

Fortaleza, 16 de outubro de 1967

Of. Nº. 64

À Comissão de Finanças.

Em 17-10-67

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V.Exª e Dignos Pares, em aditivo a proposta orçamentária para o exercício de 1968, e de conformidade com a Circular ST/2496, do Conselho Técnico de Economia e Finanças, o Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Programas, os Quadros de Demonstração da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas, Receita (anexo I), Evolução da Receita (1964/1968), Sumário Geral e Legislação da Receita.

Referidos Quadros deverão substituir os de igual denominação, anexados a referida proposta, tendo em vista o que preceitua os incisos I a IV do § 1º e II do § 2º do Artigo 2º da Lei nº 4.320/64.

No ensejo, apresentamos a V.Exª e Ilustres Vereadores, os protestos de nossa mais elevada consideração e aprêço.

JOSE WALTER BARBOSA CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Senhor

JOSE BARROS DE ALENCAR

DD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Nesta

Aprovado

Em 7-11-67

Leia-se os Srs. Vereadores

Presidente da Comissão de Finanças.

Cópias aos Srs Vereadores

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Finanças

Em 8-11-67

Emenda — Nº 2.

Fortaleza, 7 de novembro de 1967

Of. Nº.

Mensagem nº 68

Apresentada

Em 8-11-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls. 23
Proc. R 44/67
Data 8 NOVEMBRO 67.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V.Excia e Dignos Pares, um aditivo à proposta orçamentária para o exercício de 1968, em atendimento as modificações constantes na Lei Municipal nº 3442, de 20 de outubro de 1967.

Os documentos remetidos em anexos ao presente são os seguintes:

Minuta do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1968 e quadro de Evolução da Despesa (1966/1968), Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Programas, Demonstração da Despesa por Programas Segundo as Categorias Econômicas, Demonstração da Despesa por Categorias Econômicas Segundo os Programas, Demonstração da Despesa por Unidades Segundo as Categorias Econômicas e Demonstração da Despesa por Unidades Segundo os Programas.

Referidos, quadros e minuta deverão substituir os de igual denominação, anexados a referida proposta, tendo em vista o que preceitua os incisos I a IV do § 1º e II do § 2º do Artigo 2º da Lei 4320/64.

No ensejo apresentamos a V.Excia e Ilustres Vereadores os protestos de nossa mais elevada consideração e apreço.

JOSE WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Senhor
JOSE BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Nesta

Aprovado pela Comissão de Finanças. Em 9-11-67. José de Castro. Presidente da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Aprovada.
Em 14-11-67.

EMENDA Nº 3 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 126 /67 (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA)

12 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - passa de 58 para 50

3.1.1.1 - Pessoal Civil - passa de 1.086 para 1.076

Acrescente-se:

3.2.9.6 - DIVERSOS

01.00 - Prêmios Pecuniários V - 8 -

02.00 - Salário Esposa - F - 10 -

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1967.

José de Castro — PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva — RELATOR

Rubem

Walter Cabral

Severo Fontenele

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EMENDA Nº 4 /67

AO PROJETO DE LEI Nº 126/67 (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA)

Aprovada. Em 14-11-67.

Inclua-se onde couber:

Art. - Por conta da quantia fixada no artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a dispender a importância de NCr$1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil cruzeiros novos), sob requisição da / Câmara Municipal, a fim de atender às despesas relativas ao seu funcionamento.

Art. - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a dispender por conta da quantia fixada no artigo 1º, a importância de NCr$.. 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros novos), sob requisição do Tribunal de Contas do Município para ocorrer às despesas com o seu funcionamento.

Art. - Ainda por conta da mesma quantia fixada no artigo 1º, é o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de NCr$... 18.408.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oito mil cruzeiros novos), a fim de atender as despesas a cargo do Executivo Municipal.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1967.

Jose da Costa — PRESIDENTE

Raul Machado — RELATOR

Agostinho Moreira e Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado de impressão e inter-stício
Em 7/11/67

PARECER Nº 20 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 126/67 (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1968)

No prazo estabelecido na Constituição do Estado do Ceará, o Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo a Proposta do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1968.

Há um perfeito equilibrio entre a Receita e a Despesa, traduzindo o Orçamento o programa administrativo e financeiro do Govêrno, tornando-se cada vez mais relevante sua função como instrumento de programação de atividade governamental e de orientação e contrôle administrativo.

Numa análise sumária, verifica-se que foi dividida a despesa por Programas, predominando a sua destinação segundo as funções das/ unidades de execução.

Relativamente à Receita, a estimativa foi feita tendo-se em vista a receita do exercício em curso, considerando-se, por outro lado, a conjuntura e os resultados práticos da aplicação da nova legislação tributária.

Quanto às despesas, elas atenderão à manutenção dos órgaos / da administração, devendo se dar ênfase às atividades de limpeza pública, iluminação pública, atendimento de pronto socorro, educação / primária e conservação do sistema viário.

A proposta que ora se apresenta, elaborada segundo os preceitos legais que regem o assunto, guarda o principio do equilibrio orçamentário, como foi dito acima.

Somos, em tais condições, pela aprovação da Proposta Orçamentária, oriunda da Mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1967.

Dia Luiz Coelho — PRESIDENTE

Walter Cabral — RELATOR

Agostinho Moreira e Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 126/67:

Aprovada.
em 15-11-67.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Fortaleza para o exercício de 1968, discriminado pelos Anexos, integrantes desta / lei, estima a Receita em NCr$20.071.000,00 (vinte milhões e setenta e um mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr$20.071.000,00 (vinte milhões e setenta e um mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Por conta da quantia fixada no artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a dispender a importância de NCr$1.406.000,00 / (um milhão, quatrocentos e seis mil cruzeiros novos), sob requisição da Câmara Municipal, a fim de atender às despesas relativas ao seu funcionamento.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a dispender por conta da quantia fixada no artigo 1º, a importância / de NCr$257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros novos), sob requisição do Tribunal de Contas do Município para ocorrer às / despesas com o seu funcionamento.

Art. 4º - Ainda por conta da mesma quantia fixada no artigo 1º, é o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de NCr$18.408.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oito mil cruzeiros novos), a fim de atender as despesas a cargo do Executivo Municipal.

Art. 5º - Será a Receita realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os títulos Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor e das expecificações do Anexo 1, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

- Continúa -

	NCR$ 1.0
1. RECEITAS CORRENTES	14.51
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.32
RECEITA PATRIMONIAL	45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.105
RECEITAS DIVERSAS	1.406
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.553
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.200
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.346
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6
TOTAL	20.071

Art. 6º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram os anexos 2 a 4 e terá o seguinte desdobramento:

A) POR UNIDADES	NCR$ 1.000
PODER LEGISLATIVO E ÓRGÃOS AUXILIARES	1.663
12- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	1.406
13- TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO	257
PODER EXECUTIVO ;;;.....	18.408
01 - GABINETE DO PREFEITO	6.332
02 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	207
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	1.232
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.924
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.205
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.29
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	1.176
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E ABASTECIMENTO ...	426
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.744
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	128
11 - SUBPREFEITURAS	527
14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	211
TOTAL	20.071
B) POR FUNÇÕES	
0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.124
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.205
4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	128
5 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	426
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1,744
7 - SAÚDE	1.176

-Continúa -

8	- BEM-ESTAR SOCIAL	2.972
9	- SERVIÇOS URBANOS	2.296
	TOTAL.....	20.071

Art. 7º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á de acôrdo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias e entidades da administração descentralizada.

Art. 8º - Serão organizados no prazo de 30 (trinta) dias, a / contar da data da publicação desta lei, para cada Unidade, os quadros analíticos da Despesa.

§ 1º - Quando necessário os quadros a que se refere êste artigo poderão ser alterados, obedecidos os limites máximos dos recursos para cada elemento da Despesa.

§ 2º - Os quadros de detalhamento, dos quais uma via se destinará ao Tribunal de Contas do Município, serão publicados, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

§ 3º - O Tribunal de Contas do Município, à vista do documento de que trata o § 2º, registrará os créditos nos têrmos da le-/ gislação que rege a matéria.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operaçoẽs de crédito que se fizerem necessárias, por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita orçada.

Art. 10º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operaçoẽs de crédito, até o limite de NCr.$ 2.200.000 (dois milhoẽs e duzentos mil cruzeiros novos), para cobrir as Transfe-/ rências de Capital destinadas ao Serviço Telefônico de Fortaleza, no valor de NCr.$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) e à Superintedência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, / no montante de NCr.$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros novos).

Art. 11 - O Prefeito Municipal é autorizado, em qualquer fase da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares às dotaçoẽs que se tornarem insuficientes até o limite correspondente // aos valores em que estão fixadas, na forma dos artigos 7º e 43, / da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - As dotaçoẽs atribuidas às diversas unidades orçamentarias, quando necessário, poderão ser movimentadas por órgãos // centrais de administração geral.

- Continúa -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de novembro de 1967.

Keyrtes Campos — PRESIDENTE

Edemar Arruda — RELATOR

Evandro Sobral

Afrânio Pessoa Lobo

Adjanira Dalva Santiago

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA .....

SECÇÃO Gabinete

Of. N.º 1204

Of. N.º 23/GAB-SA

A Comissão de Finanças

Fortaleza, 3 de novembro de 1967

Sr. Presidente

Em 7-11-67

PROTOCOLO Nº 1279/67

6 Novembro 1967

Tendo em vista a Lei nº 3 442, de 20 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial do Município da mesma data, que transferiu o Departamento de Viaturas e Oficinas para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, solicitamos providências dessa egrégia Câmara de Vereadores no sentido de que seja apresentada emenda ao orçamento proposto para 1 968 , com relação à subordinação daquele sub-órgão na respectiva Pasta.

Ressaltamos a importância dessa emenda, de vez que as dotações destinadas ao Departamento de Viaturas e Oficinas ficarão devidamente enquadradas nas consignações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exª nossos protestos de estima e consideração.

JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE-ENGº

Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta.

A Comissão de Finanças opinou pelo Arquivamento do presente Ofício, visto tratar-se de matéria já discriminada na Emenda nº 2/67. mensagem nº 68. / Fort. 8-11-67.

José de Castro. Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/GP

Fortaleza,) de dezembro de 1967.

Of. No.)268

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1361
Data 1º / 12 / 67

Sr. Presidente,

Ciente - Arquive-se

Devolvo a V.Exª devidamente sancionado pelo Chefe do Executivo Municipal, o autógrafo da Lei no 3479 de 30 de novembro de 1967 que estima a receita e fixa a despêsa do Município para o exercício de 1968.

No ensejo renovo a V.Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. Epitácio Cruz
Chefe do Gabinete

Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara M. de Fortaleza
Nesta

C M F

HGS/

Ofi nº 2088/67

Fortaleza, 15 de novembro de 1967.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei n2 327, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que estima a Receita e fixa a Despêsa do Municipio para o Exercício de 1968.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos do mais elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA